



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada Pública nº 02/2020

O **Município de Morro Redondo**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. dos Pinhais, nº 53, inscrita no CNPJ sob nº 91558650/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Diocélio Jaekel, o qual, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11947/09 e da Resolução/CD/FNDE nº4, de 02/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA** para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 15 de julho de 2020, às 9 hs, na Prefeitura Municipal de Morro Redondo sediada na Avenida dos Pinhais nº 53, Morro Redondo-RS para a Comissão de Chamada Pública.

1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1.1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão entregar às entidades executoras os documentos descritos nos § 1º ao § 5º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº4, de 02/04/2015:

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante, conforme anexo III;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo V;
- e) Alvará sanitário, no caso de agroindústria.

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores familiares participantes conforme anexo II;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme anexo V;
- e) Alvará sanitário, no caso de agroindústria



Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto, conforme anexo I;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme anexo IV;
- g) declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

1.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação em até 5 dias. Os documentos constantes dos itens acima, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos das letras “a” e “c”, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

1.3. Os documentos constantes dos itens acima, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos das letras “a” e “c”, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

1.4. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

1.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº4, de 02/04/2015.

2. DOS RECURSOS

Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art.109, da Lei nº8.666/93.



3. DO OBJETO

O Objeto do presente chamamento público consiste no cadastramento de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativo estimados e especificações a seguir:

Ítem	Unidade	Quantidade	* Preço de aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor total
Abóbora japonesa	kg	250	1,76	440,00
Abóbora pescoço	Kg	150	1,73	259,50
Alface	kg	150	4,90	735,00
Alho	Kg	80	32,00	2560,00
Batata inglesa	Kg	800	3,93	3144,00
Batata doce	kg	200	2,80	560,00
Bergamota	Kg	550	2,84	1562,00
Beterraba	Kg	120	2,78	333,60
Brócolis	Kg	80	4,91	392,80
Cebola	kg	400	3,95	1580,00
Cenoura	kg	150	2,98	447,00
Chuchu	kg	100	4,09	409,00
Couve-flor	kg	120	4,82	578,40
Couve manteiga	kg	90	2,33	209,70
Feijão, embalagem de 1 kg constando data da safra	kg	200	6,67	1334,00
Feijão de vagem	kg	50	6,33	316,50
Laranja umbigo	kg	400	3,55	1420,00
Laranja valência	kg	390	2,82	1099,80
Mandioca	kg	100	6,56	656,00
Melancia	kg	400	1,90	760,00
Melão	kg	100	2,95	295,00
Morango	kg	300	13,67	4101,00
Mostarda	kg	40	3,72	148,80
Pimentão	kg	20	5,16	103,20
Repolho	kg	70	2,98	208,60
Rúcula	kg	25	9,48	237,00
Tempero verde (salsa e/ou cebolinha)	kg	10	10,60	106,00
Tomate	kg	400	4,34	1736,00
Bebida láctea	litro	600	3,55	2130,00
Doce de leite, Pote c/ 350g no mínimo	pote	80	4,43	354,40
Geléia de frutas, Pote c/ 400g no mínimo	pote	80	5,58	446,40
Leite em pó integral s/ adição de açúcar	Kg	400	19,75	7900,00
Biscoito doce caseiro, embalagem 300 g no mínimo	Pac	100	7,16	716,00



Biscoito salgado caseiro, embalagem 300 g no mínimo	pac	100	4,15	415,00
Cuca caseira, 500g no mínimo	unidade	100	8,87	887,00
Pão caseiro, 500g no mínimo	unidade	100	8,66	866,00
Coxa e sobre coxa de frango	kg	240	7,33	1759,20
Peito de frango c/osso	kg	220	8,13	1788,60
Suco de frutas concentrado, sabores diversos, embalagem 1 litro	litro	200	12,97	2594,00
Valor total				45589,50

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, (Resolução/CD/FNDE nº4, de 02/04/2015)

3.1. Poderá a Municipalidade solicitar amostra de produtos caso julgue necessário, logo após a fase de habilitação, respeitando a sazonalidade de cada produto.

Após solicitado amostra, o beneficiário/fornecedor deverá enviar a amostra no prazo de até 2 (dois) dias.

3.2. Os gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues semanalmente às segundas-feiras ou conforme solicitado pelo responsável no Setor de Alimentação Escolar na Prefeitura Municipal de Morro Redondo sediada na Avenida dos Pinhais nº 53, Morro Redondo-RS, durante o segundo semestre de 2020.

3.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do credenciamento será de até 31 de dezembro de 2020.

4.1.1. Para a prorrogação do credenciamento, o credenciado deverá apresentar, no prazo indicado pela Administração, não inferior à 05 (cinco) dias, todos os documentos arrolados no item 1 deste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação oriundas desta chamada pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: atividades 2069, 2070, 2071, 2072, elemento 339030, recurso PNAE.

5.2. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável do setor de compras da Prefeitura.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.



6. DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às seguintes sanções:

6.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades, que não impliquem prejuízo econômico para o Município;

6.1.2 Multa não compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor atualizado da última fatura mensal paga, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, ou outro incidente que venha a causar dano ao erário municipal;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de ato que resulte em prejuízo material para a Administração, e o credenciado, regularmente notificado, não proceder o seu ressarcimento;

6.1.5. A declaração de inidoneidade produzirá seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal, que será concedida após a indenização, pelo credenciado, dos prejuízos e após o decurso do prazo previsto no item 6.1.3 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participante do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 14:00hs, na Prefeitura Municipal de Morro Redondo, com endereço a Av. dos Pinhais, 53, na SMECD (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto), ou pelo fone/fax n.º 53-3224-0120 ou 3224-0210.

Morro Redondo – RS, 25 de junho de 2020.

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade Secretaria da Educação		2.CNPJ 91.558.650/0002-93	3.Município/UF Morro Redondo/RS
4. Endereço		5.DDD/Fone	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

Avenida dos Pinhais nº 53	5332240120 ou 32240210
5. Nome do representante e e-mail Nutricionista Fernanda Vighi Dobke / Fernandinhadobke@hotmail.com	7.CPF 025.669.460-51

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

OBS:	*Preço publicado no Edital n 2/2020 (o mesmo Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Secretaria da Educação	2.CNPJ 91.558.650/0002-93	3.Município/UF Morro Redondo/RS
4. Endereço Avenida do Pinhais 53	5.DDD/Fone 5332240120 ou 32240210	
6. Nome do representante e e-mail Nutricionista Fernanda Vighi Dobke / Fernandinhadobke@hotmail.com	7.CPF 025.669.460-51	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	
				Unidade	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

TOTAL DO PROJETO					
OBS:	*Preço publicado no Edital n 2/2020 (o mesmo Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que consta na chamada pública).				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Nº da DAP Física		6. DDD/Fone	7. CEP
8.Banco	9.Nº da Agência	10.Nº da Conta Corrente	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Secretaria da Educação	2.CNPJ 91.558.650/0002-93	3.Município/UF Morro Redondo/RS
4. Endereço Avenida dos Pinhais 53		5.DDD/Fone 5332240120 ou 32240210
1. Nome do representante e e-mail Nutricionista Fernanda Vighi Dobke / Fernandinhadobke@hotmail.com		7.CPF 025.669.460-51

III – Relação dos produtos

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

ANEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 02/2020

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020)**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____/_____/_____

Assinatura